



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Quinta-feira • 24 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1150

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- **Portaria Conjunta SMEP/CME Nº 001.2022 de 24 de Fevereiro de 2022**
- Ementa: Regulamenta regras que disciplina o retorno às aulas presenciais no cenário da pandemia da COVID-19, no Município de Poções – Bahia e dá outras providências.
- **Protocolo de Retorno Aulas Presenciais Rede de Ensino de Poções**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CONJUNTA SMEP/CME Nº 001.2022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Regulamenta regras que disciplina o retorno às aulas presenciais no cenário da pandemia da COVID-19, no Município de Poções – Bahia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 53, inciso X, da Lei nº 1128/2015; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar regras que disciplina o retorno às aulas presenciais no cenário da pandemia da COVID-19, no Município de Poções - Bahia;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, especialmente seu artigo 7º, bem como a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009;

RESOLVEM:

Art.1º- Estabelecer protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais no Município de Poções-Bahia.

Parágrafo único: Os protocolos estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados, independentemente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art.2º - As unidades escolares deverão obedecer, na forma do anexo desta portaria, o Protocolo de Retorno às aulas presenciais, no âmbito do Município de Poções –Bahia.

Art. 3º- Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam à atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poções – Bahia, 24 de fevereiro de 2022.

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

CÉLIO SILVA MEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



Atos Administrativos

REDE DE ENSINO DE POÇÕES

PROTOCOLO DE RETORNO

AULAS PRESENCIAIS

VACINA SALVA VIDAS!



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Danillo Bitencourt Santos
- II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Karla Brito Silva
- III. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ailana Graziela de Araújo Silva Brito
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração
João Bonfim Cardoso Cerqueira
- V. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Bethânia Schettini Queiroz
- VI. Representante do Conselho Municipal de Educação
Célio Silva Meira
- VII. Representante dos Profissionais e trabalhadores de educação
*Maria José dos Santos Leite
Glauton*
- VIII. Representante dos estudantes da educação básica
Fernanda Alves Pinheiro da Silva
- IX. Representante das escolas da rede estadual
Florisvaldo Cerqueira Pinheiro
- X. Representante das escolas da rede privada
Maria Ângela Muskat Rocha

2

ELABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação: *Danillo Bittencourt, presidente da Comissão*

Secretaria Municipal de Saúde: *Keila Marta Silva Oliveira, coordenadora de Vigilância à Saúde*

Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. ESTRATÉGIAS GERAIS	05
3. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E OBJETOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	06
4. ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR	08
5. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS	12
6. RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS EM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO	12
7. SITUAÇÕES PARA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS	13
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
9. REFERÊNCIAS	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES 100% PRESENCIAIS

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de conter a pandemia da COVID-19, diversos países em todo o mundo, incluindo o Brasil, adotaram estratégias de isolamento social e a suspensão do funcionamento de serviços não essenciais e as atividades escolares presenciais. No que diz respeito à Educação, conforme a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), é sabido que a crise causada pela COVID-19 resultou no encerramento das aulas em escolas, afetando mais de 90% dos estudantes do mundo.

Reconhecidamente, as escolas exercem um papel importante no desempenho educacional, na saúde física, mental e no bem-estar das crianças, além de constituir um importante espaço de socialização e desenvolvimento de laços afetivos. Nessa perspectiva, a preocupação em relação à reabertura das escolas é um tema intersetorial e que precisa ser entendido como prioritário no contexto da pandemia.

Sabemos que ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças como a COVID-19, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas. Por outro lado, as escolas também podem desempenhar um papel importante em desacelerar a disseminação da COVID-19, garantindo que as crianças tenham um ambiente de aprendizagem seguro e saudável.

É sempre oportuno lembrar que a forma prioritária da transmissão da COVID-19 ocorre principalmente pelo contato direto entre um indivíduo infectado e outro susceptível. Desta maneira, o controle da doença passa por limitar o contato próximo entre pessoas, quebrando as cadeias de transmissão do vírus. Para tanto, o retorno às atividades presenciais escolares deverá permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados.

Este protocolo destina-se às regras específicas para realização de atividades de ensino presenciais na cidade de Poções - Bahia, visando orientar estudantes e colaboradores para práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da COVID-19. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado e a sedimentação das medidas de prevenção especialmente em crianças, visa ainda assegurar medidas que estão consonantes às novas formas de viver em grupo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

2. ESTRATÉGIAS GERAIS

Independentemente do nível de transmissão da comunidade, é fundamental que as instituições de ensino usem estratégias de prevenção combinadas. Atualmente, este protocolo institui cinco estratégias reconhecidamente eficazes pela literatura científica, para a prevenção da COVID-19:

- Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz;
- Lavagem ou Higienização das mãos e etiqueta respiratória;
- Limpeza e manutenção frequente das instalações;
- Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena;
- Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação e adolescentes e crianças entre 05 e 17 anos.

Toda e qualquer atividade presencial deve ser balizada por essas estratégias. É dever de toda comunidade escolar, inclusive de pais, responsáveis e cuidadores cobrar a aplicação de tais estratégias. Nesse mesmo sentido, importa esclarecer que a vacinação é atualmente a principal estratégia de prevenção de saúde pública, nas escolas e em outros ambientes, para o combate à pandemia da COVID-19.

Pessoas totalmente vacinadas contra COVID-19 apresentam baixo risco de infecção sintomática ou grave, ainda que antes de serem vacinadas fossem consideradas “grupo de risco”. Um crescente corpo de evidências sugere que as pessoas que foram totalmente vacinadas contra a COVID-19 têm menos probabilidade de ter uma infecção assintomática ou transmitir o vírus da COVID-19 a outras pessoas do que as pessoas que não foram totalmente vacinadas. Na maioria dos ambientes, as pessoas que estão totalmente vacinadas e não têm o sistema imunológico comprometido podem retomar com segurança as atividades que faziam antes da pandemia.

Ressalta-se que a vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para acabar com a pandemia de COVID-19 bem como com outras doenças transmissíveis. A vacinação de crianças e adolescentes deve ser incentivada e encorajada. Trata-se de medida de extrema importância para a proteção de toda a sociedade, especialmente aqueles que não podem ainda ser vacinados.

Muitas escolas atendem crianças menores de 12 anos que ainda não se encontram vacinadas neste momento. Portanto, enfatizamos a necessária e obrigatória implementação de estratégias de prevenção juntas de forma consistente para proteger estudantes, professores, funcionários, visitantes e outros membros de suas famílias e apoiar a aprendizagem presencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

3. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E OBJETOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Seguem abaixo as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares:

3.1 EM TODOS OS ESPAÇOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Deverá haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração;
- Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, sendo contraindicado o uso de álcool com essências, odorizador ou perfumados;
- Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras;
- Priorizar a limpeza de tais maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque;
- Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz. Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior;
- Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores;
- Deve-se evitar utilizar ar-condicionado/climatizadores, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
- Caso o ar-condicionado/climatizador seja a única opção de ventilação, realizar manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado;
- Organizar de forma escalonada os horários de intervalo e refeição das turmas para evitar aglomerações;
- Permitir apenas a entrada de estudantes que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz). Essa regra não se aplica a crianças com idade inferior a 2 anos, ou às pessoas que podem apresentar dificuldade em remover a máscara caso necessário, devido a possibilidade de sufocamento;
- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies.

3.2 SALAS DE AULAS

- Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- Os estudantes deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”.

3.3 BIBLIOTECAS, BRINQUEDOTECAS E OBJETOS DE USO COLETIVO

- Quando existentes, os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionados com álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal).

Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- Objetos de madeiradeverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem serutilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;
- As bibliotecas poderão ser utilizadas desde que se respeite os cuidados listados no item3.1.

3.4 FRALDÁRIO E BERÇÁRIOS

- Deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

3.5 SANITÁRIOS

- Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
- Deve-se auxiliar os estudantes que não conseguem higienizar suas mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes.

3.6 REFEITÓRIOS E CANTINAS

- Realizar as refeições preferencialmente em ambientes abertos (como pátios e quadras) em vez de utilizar o refeitório, ou quando não possível, escalonar o uso do refeitório;
- Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso;
- Ampliar o período de funcionamento desses serviços e distribuir os usuários em horários escalonados de refeição distintos para evitar aglomerações;
- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, para uso dos estudantes e colaboradores durante a permanência na área de alimentação;
- A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos;
- Se possível, oferecer refeições embaladas em descartáveis ou separadasindividualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos epermanência no refeitório;
- Deve-se eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento /temperoque seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
- Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação emvigor.

3.7 BEBEDOUROS DE ÁGUA

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deve-se orientar para cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

estudante e profissional que tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro.

4. ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

São considerados parte da comunidade escolar: Estudantes, Pais, Responsáveis, Cuidadores, Professores, Administrativos da Instituição de Ensino, Gestor escolar, profissionais de apoio, limpeza e infraestrutura, entre outros. O esforço para manutenção das aulas presenciais deve ser um esforço conjunto de toda a comunidade, pois somente assim todos continuarão protegidos.

Um integrante específico da equipe escolar deve realizar o protocolo de entrada na escola, de acordo com os seguintes passos:

- Medição de temperatura;
- Desinfecção das mãos com álcool em gel a 70%;
- Verificação do uso de máscaras;
- Fiscalização dos protocolos de segurança, durante o período de aulas.

A seguir são elencadas diretrizes gerais para toda a comunidade escolar e em seguida orientações específicas para grupos e atores da comunidade:

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

- Os estudantes que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial o quanto antes, bem como comunicar a escola;
- Trabalhadores da educação das unidades escolares que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 devem procurar atendimento médico presencial e comunicar a escola. O trabalhador é responsável por seguir os procedimentos constantes nas orientações no Decreto Municipal sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Poções/BA, em vigência;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- O uso de máscara é obrigatório e recomenda-se trocas periódicas ou caso a máscara esteja suja ou úmida;
- Higienizar frequentemente com água e sabão as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%;
- Crianças devem ser orientadas a não usar abusivamente álcool devido ao risco de desenvolvimento de alergias e dermatites;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou estudantes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

4.2 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA GESTORES DE UNIDADES ESCOLARES

- Preencher, mensalmente, o Plano Individual da Instituição de Ensino para análise do quadro de imunização da unidade escolar;
- Solicitar apresentação do cartão de vacina a todos os pais e responsáveis com a finalidade de promover medidas informativas e educativas de prevenção de doenças imunopreveníveis, *essa ação não possui o intuito de impedir o acesso ou a frequência dos estudantes à escola;*
- Prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios estudantes em linguagem adequada para o público-alvo;
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70% e a sua utilização adequada;
- Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional;
- Garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais, ou orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online, caso necessário.

4.3 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- Completarem esquema de vacinação assim que elegíveis bem como reforço vacinal nos casos indicados;
- Utilizar máscaras e os demais equipamentos de proteção individual;
- Orientar crianças e adolescentes sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da COVID-19;
- No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas.
- O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.

9

4.4 ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, CUIDADORES E ESTUDANTES

O retorno às atividades escolares presenciais é obrigatório. Nos casos de estudantes com condições de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, deverão procurar atendimento médico para avaliação e emissão de relatório médico permitindo ou contraindicando as atividades presenciais.

Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepoco.es@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

Os pais, responsáveis ou cuidadores devem estar atentos às condições de saúde das crianças e dos adolescentes de sua responsabilidade. Estudantes com sintomas não devem comparecer às unidades escolares e devem obrigatoriamente passar por avaliação médica.

ATENÇÃO: Segundo o parágrafo 1º do artigo 14 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA): *É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.*

- É necessário a monitorização da saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola;
- Ensine etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratórias às crianças e adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas;
- Incentive a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Oriente as crianças e adolescente a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);
- O estudante mesmo estando assintomático, caso seja considerado contato próximo de caso confirmado laboratorialmente, recomenda-se que seja realizado quarentena conforme recomendações médicas;
- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da criança e adolescente cobrindo completamente nariz e boca;
- Ensine a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- Higienize as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel.

10

4.5 ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os estudantes da educação especial devem ser avaliados de forma individualizada quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos individuais, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o estudante esteja inserido.

A presença de uma deficiência em um estudante por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2 ou maior risco de seu contágio pelo vírus causador da COVID-19. Porém, entre as pessoas com deficiência, há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde

Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

preexistentes(comorbidades), considerados como de maior risco para o agravamento da COVID-19.

- Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar protegendo o rosto com antebraço);
- Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas;
- Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outros dispositivos de mobilidade será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores;
- Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo (TEA): o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. Pessoas com TEA que tolerem o uso de máscara deverão utilizá-las;
- Para as pessoas que só conseguem usar máscaras por breves períodos, priorize o uso de máscaras durante os momentos em que é difícil separar estudantes e / ou professores e funcionários (por exemplo, em pé na fila).

11

4.6 ORIENTAÇÕES SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR

O município deverá planejar a oferta de transporte público de maneira a evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. Medidas adicionais obrigatórias:

- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos estudantes;
- Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Os motoristas com sintomas da COVID-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, devem procurar atendimento médico. Caso seja indicado o afastamento das atividades laborais este deve ser feito conforme orientações médicas e a legislação trabalhista aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

5. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

Diante da ocorrência de casos nas unidades escolares, a atuação será em conjunto com a Central da COVID e a estrutura local de vigilância epidemiológica para intervenções necessárias de controle oportunas, assegurando o controle sanitário da situação. O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, deverá seguir o atual Protocolo de Isolamento aderido pelo Município de Poções.

O atual protocolo trabalhará na investigação epidemiológica a partir de casos notificados (clínicamente declarados ou suspeitos) e seus contatos para identificar fonte de infecção e modo de transmissão; identificar grupos expostos a maior risco e fatores de risco; confirmar o diagnóstico; e determinar as principais características epidemiológicas; com propósito final de orientar medidas de controle para impedir a ocorrência de novos casos. Para essa atividade, que comporá o Plano Individual da Instituição de Ensino, seguirá etapas de consolidação e análise de informações já disponíveis.

12

6. RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS EM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO

- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada como durante o período em que estiver em sala de aula, a Instituição de Ensino deve acionar os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer ao Centro de COVID de imediato;
- O estudante deve aguardar até a chegada dos pais ou responsáveis em sala isolada, ventilada natural e segura, fazendo o uso adequado de máscara;
- Não permitir a permanência dentro da sala de aula de estudante com sintomas respiratórios;
- A Direção da Instituição de Ensino deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município para que este organize, da melhor forma possível, a realização do acolhimento do estudante e seu grupo familiar no Centro de Covid;
- O Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município e/ou a equipe do Centro de Covid informará a Direção Instituição de Ensino sobre a realização do atendimento do estudante e seu grupo familiar;
- A Direção Instituição de Ensino deverá alertar os professores e monitorar a sala de aula na qual houve a testagem positiva de algum integrante, sendo que, em caso de manifestação em outros integrantes, será necessária a avaliação das atividades escolares.

Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

7. RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS EM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO

SITUAÇÃO 1 – SUSPENSÃO DE ATIVIDADES EM UMA TURMA:

Quando ocorrer mais de um componente da sala de aula (estudante/professor/colaborador) confirmado.

Em ocorrência simultânea de mais de um caso positivo confirmado laboratorialmente em uma mesma turma no qual os envolvidos (estudante, professor ou colaborador), organizados em pequenos grupos de uma mesma turma convivam na mesma sala de aula ou espaço educativo e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO: A escola deverá suspender as atividades presenciais nesta turma por uma semana (07 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período. Além disso, em caso de presença de algum sintoma respiratório, a família será orientada.

SITUAÇÃO 2 – SUSPENSÃO DE ATIVIDADES EM UM TURNO

Quando ocorrer a suspensão em duas salas ou mais.

Em ocorrência simultânea de duas salas ou mais suspensas em razão mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (estudantes, professor ou colaborador), organizados em pequenos grupos de um turno, ainda que de turmas diferentes, no qual os envolvidos tenham tido contato com outros grupos do mesmo turno escolar.

AÇÃO: As atividades presenciais de todo o turno escolar devem ser suspensas por uma semana (07 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período pela escola, sendo que, em caso de presença de algum sintoma respiratório, a instituição de ensino deverá orientar a família.

SITUAÇÃO 3 – SUSPENSÃO DE ATIVIDADES EM UMA ESCOLA

Quando ocorrer mais de um turno suspenso.

Em ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (estudante, professor ou colaborador), tenha tido contato com outros grupos de uma mesma turma, em turnos diferentes.

AÇÃO: As atividades presenciais devem ser suspensas por uma semana (07 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período pela escola. Além

Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

disso, em caso de presença de algum sintoma respiratório, a instituição de ensino deverá orientar a família.

SITUAÇÃO 4 – SUSPENSÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO

Quando ocorrer elevação significativa do número de casos ativos no Município

Elevação (sem previsão de queda) do número de casos ativos, conforme Indicadores Epidemiológicos informados pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município.

AÇÃO: Deverá ocorrer a suspensão de todas as atividades presenciais das instituições de ensino municipais por duas semanas (14 dias).

OBS: Nos casos em que os envolvidos (estudantes, professor ou colaborador) sejam assintomáticos com resultado reagente, deverão ser afastados das atividades presenciais, cumprindo o período de quarentena de acordo com a determinação dos profissionais do Centro de Covid do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se que este protocolo norteie uma retomada segura das atividades de ensino no Município de Poções/BA, sendo importante que os protocolos sanitários sejam efetivamente aplicados por todas as instituições de ensino para que as atividades decorram da melhor forma possível.

Ressalta-se que o presente documento poderá ser atualizado sempre que houver necessidade, em especial nos casos de qualquer descoberta científica que altere as condutas a serem tomadas.

Informamos, por fim, que outro ponto de suma importância é o monitoramento da situação de saúde, avaliado a partir de indicadores de incidência da doença, capacidade assistencial e velocidade de progressão da COVID-19, reforçando, mais uma vez o fato de o monitoramento ser a ferramenta mais eficaz de verificação da situação da doença.

É importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente para garantir o cumprimento do Protocolo pelas Instituições de Ensino, bem como as medidas de prevenção descritas estejam sendo adotadas. Para tanto, evitará surgimento de casos de Covid e disseminação dentro do ambiente escolar.

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/ GGTES/ANVISA Nº 01/2020* - Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em instituições de acolhimento.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/ GGTES/ANVISA Nº 04/2020* - Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em instituições de acolhimento.

BRASIL. *Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais*. Conselho Nacional de secretários de Educação, junho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19*. Brasília-DF, 2020

NOTA TÉCNICA CNS NOVEMBRO DE 2021

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 35 DE 28 DE MARÇO DE 2020- ATUALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

RECOMENDAÇÃO 03/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

16